INDICAÇÃO Nº 47/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora **GIOVANA MAGALHÃES MAIA SABINO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 159, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, apresenta ao Plenário a seguinte:

"Indica ao Poder Executivo Municipal que solicite à EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A) a extensão da rede de abastecimento de água para as comunidades rurais de Casa Armada 1 e Casa Armada 2."

JUSTIFICATIVA:

O acesso à água potável é um direito humano essencial e uma condição básica para garantir dignidade, saúde pública e qualidade de vida à população. As comunidades de Casa Armada 1 e 2, situadas na zona rural do município, ainda não são plenamente atendidas pela rede de abastecimento da EMBASA, o que obriga os moradores a recorrer a fontes alternativas nem sempre seguras e regulares.

A presente solicitação visa promover a inclusão dessas localidades no sistema de abastecimento da empresa pública estadual, garantindo aos seus habitantes o acesso contínuo e seguro à água tratada.

Tal medida é amparada no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal – estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui o abastecimento de água nas comunidades rurais. Art. 23, inciso IX, da Constituição Federal – atribui competência comum aos entes federativos para promover programas de saneamento básico, incluindo abastecimento de água. Art. 225 da Constituição Federal – assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo o saneamento um dos seus pilares. Além da Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico) – define as diretrizes nacionais para o saneamento e reforça o dever do poder público de garantir o abastecimento de água potável a todos os cidadãos, priorizando populações vulneráveis e áreas rurais e do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB) – determina a universalização do acesso à água como meta nacional até 2033.

Benefícios esperados com a extensão da rede de abastecimento:

- Ampliação do acesso à água potável;
- Redução de doenças de veiculação hídrica;
- Aumento da produtividade agrícola e pecuária local;
- Dignidade às famílias que residem nas comunidades;
- Promoção da equidade social e do desenvolvimento rural sustentável.

Diante da relevância social, sanitária e legal da medida, solicito o empenho do Poder Executivo Municipal para intermediar junto à EMBASA a execução deste serviço com a urgência que a situação requer.

Plenário da Câmara Municipal de Iuiu, 12 de maio de 2025.

Giovana Magalhães Maia Sabino
Vereadora